PROJETO DE LEI Nº 3/2016

Dispõe sobre o agendamento de exames pelo SUS na rede conveniada e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir aos usuários do SUS a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia na marcação de consultas, admitindo-se apenas as óbvias exceções no caso de ordens judiciais ou de decisões administrativas fundamentadas.

Assim, solicitamos ao Plenário a aprovação unânime em vista do interesse público e dos princípios que devem nortear a administração pública.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016

Vereadores:

Leonardo Nascimento Moreira – PSB

Antonio Carlos Pracatá de Sousa – PSD

Antonio Lopes Pereira - PDT

Anderson Roberto Azevedo – PTB

Patrícia Monteiro Castanheira – PTB

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos – PSDB

Wellington Sabino de Oliveira - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3/2016

Dispõe sobre o agendamento de exames pelo SUS na rede conveniada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O agendamento de exames pelo SUS na rede conveniada obedecerá à ordem cronológica de pedidos em cada modalidade, conforme respectivos protocolos a serem publicados na página eletrônica da Prefeitura, e eventual alteração nessa ordem resultará em processo administrativo contra os servidores responsáveis, salvo determinação judicial ou decisão administrativa devidamente fundamentada.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2016

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Geraldo César Bastos Destro
Secretário Municipal de Saúde

Iniciativa:

Leonardo Nascimento Moreira – PSB

Antonio Carlos Pracatá de Sousa – PSD

Antonio Lopes Pereira - PDT

Anderson Roberto Azevedo – PTB

Patrícia Monteiro Castanheira – PTB

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos – PSDB

Wellington Sabino de Oliveira - PMDB